



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 – M.C.A.

### PREGÃO nº 30/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **Liderança Comércios de Papéis LTDA - ME**, CNPJ: **10.540.204/0001-79**, com sede na Av. República Argentina, nº 4100, Bairro Jardim São Paulo, Município de Foz do Iguaçu – PR, representado pelo Sr. **Roberlei Lauschner**, CPF: **000.885.979-54**, Telefone: 45 - 3522-2202 - 3521-5423, E-mail: **malropelvendas3@hotmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses);**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	33,00	CX	Alfinete p/ mapas c/ Cabeça, Cx c/ 50 unid.	BRW	1,94	64,02
6	72,00	RL	Barbante de Algodão (tipo nº 8) Rolo c/ 250 gr	Piratininga	4,35	313,20
7	69,00	RL	Barbante de Algodão colorido (tipo nº. 8) Rolo c/ 500 gr		7,58	523,02
9	20,00	CX	Bobina de papel p/ calculadora 55mm x 30cm - cx. c/ 30 unidades	Personalize	31,86	637,20
11	200,00	Uni	Caderno de caligrafia com 40 folhas brochura	Panamericana	1,01	202,00
12	250,00	Uni	Caderno de desenho c/ 40 folhas brochura	Panamericana	0,98	245,00
14	1.010,00	Uni	Caderno de Linguagem com 50 folhas - brochura	Panamericana	0,98	989,80
15	75,00	Uni	Caderno grande 200 folhas capa dura Unid 10x1	Panamericana	7,35	551,25
16	200,00	Uni	Caderno Quadriculado c/ 40 folhas brochura	Panamericana	0,87	174,00
18	5,00	PCT	Capa para encadernação A4 cristal ou fume. Pacote com 100 unidades.	Lassane	19,35	96,75
19	5,00	PCT	Contra capa de encadernação A4 preta. Pacote com 100 unidades.	Lassane	15,75	78,75
20	536,00	Uni	Caixa Arquivo Morto com 14 cm de largura	MaKropel	1,74	932,64
23	224,00	Uni	Caneta Destaca Texto amarela	Masterprint	0,83	185,92
29	1.595,00	Uni	Cartolina Americana cores: Preta, vermelha, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro.	VMP	0,56	893,20
30	1.465,00	Uni	Cartolina Branca - card set – Gramatura 150g/m² Formato 50x60cm	Embalatrento	0,39	571,35
32	192,00	Uni	CD virgem	Multilaser	0,69	132,48
40	47,00	Uni	Cola Instantânea com 5 gr referência superbonder "similar ou de melhor qualidade"	Pegamil	3,83	180,01
41	710,00	Uni	Cola quente - fina transparente	Rendicola	0,26	184,60
42	1.910,00	Uni	Cola quente - grossa transparente	Rendicola	0,59	1.126,90
43	41,00	CX	Colchetes nº 15(caixa contendo 72 unidades)	XR	6,89	282,49
47	19,00	PCT	Elástico para dinheiro - pacote 500 gramas	Mamuth	7,07	134,33
49	3.605,00	Uni	Envelope amarelo 26 x 36 cm	Foroni	0,26	937,30
50	880,00	Uni	Envelope Branco 16 x 23	Foroni	0,15	132,00
51	1.160,00	Uni	Envelope Branco 23 x 32,5	Foroni	0,25	290,00
53	210,00	Uni	Envelope colorido carta 114 mm x 162 mm - 80 g <sup>2</sup> ref. Foroni	Foroni	0,30	63,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

54	14,00	CX	Envelope kraft 16x23 cm - gramatura 80g/mt2 - caixa com 250 unidades	Foroni	23,00	322,00
56	2.620,00	Uni	Envelope Pardo 23 x 32,5	Foroni	0,18	471,60
57	1.460,00	Uni	Envelope Pequeno 11,5 x 16	Foroni	0,05	73,00
59	121,00	Uni	Estilete lâmina grande		0,89	107,69
60	2,00	CX	Etiqueta Auto Adesiva para formulário contínuo 89 x 23,4 x 1 com 12 etiquetas por folha, 500 folhas por caixa, na cor branca	Colacril	63,90	127,80
61	4,00	CX	Etiqueta Auto Adesiva para impressora laser, 99,1 x 38,1 mm, em formato A-4, com 14 etiquetas por folha divididos em 02 colunas e 25 folhas por caixa	Colacril	7,52	30,08
69	100,00	Uni	EVA PLUSH, tamanho 0,45x0,60cm x 2 mm - várias cores	Gatte	3,15	315,00
73	11,00	PCT	Embalagem para presente transparente, tipo saco, 22cm x 34cm. Pacote com 100 unidades	Cromus	11,87	130,57
74	11,00	PCT	Embalagem para presente transparente tipo saco, 10cm x 14cm. Pacote com 100 unidades.	Cromus	3,51	38,61
76	15,00	PCT	Espiral para caderno – 07mm, transparente, com 100 unidades para 25 folhas	Mares	7,25	108,75
78	2,00	PCT	Espiral para caderno – 17 mm, transparente, com 100 unidades para 100 folhas	Mares	20,79	41,58
79	2,00	PCT	Espiral para caderno – 25 mm, transparente, com 100 unidades para 160 folhas	Mares	19,00	38,00
90	115,00	Uni	Fita durex, rolo grande 12 x 10 mts nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo	Fitpel	0,42	48,30
92	10,00	Uni	Fita impressora Lx 300 +II	Masterprint	6,08	60,80
95	12,00	Uni	Fita para Impressora Epson 80 colunas preta LX-300	Masterprint	6,08	72,96
97	15,00	RL	Fítilho nº 1 colorido	São Jose	0,93	13,95
106	33,00	Uni	Grampeador Grande todo em aço p/ grampos 23/13 p/ 100 folhas (boa qualidade)	Masterprint	36,00	1.188,00
110	14,00	CX	Grampo para grampeador de madeira	Rocama	2,85	39,90
113	147,00	CX	Grampos p/ Grampeador 26/6, c/ 5000 unid. fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação	BRW	3,20	470,40
114	3,00	Uni	Lâmina p/ estilete	Masterprint	0,15	0,45
116	24,00	Uni	Lápis borracha	Faber Castel	0,86	20,64
117	46,00	CX	Lápis de cor jumbo c/ 12 cores	BRW	8,50	391,00
120	57,00	Uni	Livro Ata 100 fls	Tilibra	6,00	342,00
121	155,00	Uni	Livro Ata 50 folhas	Tilibra	5,00	775,00
122	34,00	Uni	Livro de protocolo c/ 50 fls	Tilibra	5,99	203,66
124	20,00	Uni	Maleta arquivo para pasta suspensa com 10 pastas c/ alça	ACP	33,08	661,60
129	5,00	PCT	Papel A4 branco gramatura 180 c/ 50 unidades	Off Paper	9,75	48,75
131	32,00	CX	Papel adesivo -tamanho A4- com 100 folhas	Colacril	25,75	824,00
133	6,00	CX	Papel Carbono p/ escrita manual 22x23, cx c/ 100 unidades	Hardcopy	19,00	114,00
139	1.520,00	FL	Papel crepon cores diversas tamanho (0,45 cm x 2 m) - uni	VMP	0,71	1.079,20
140	80,00	RL	Papel crepon tipo italiano com 2,5m largura 48 cm	VMP	3,93	314,40
142	10,00	FL	Papel foto p/ impressão	Masterprint	0,21	2,10
143	420,00	FL	Papel laminado - cores diversas	VMP	0,84	352,80
148	6,00	bco	Papel para Flipchart (bloco c/ 50 folhas)	San Remo	26,00	156,00
149	24,00	Uni	Papel para plotter 90G 610X50M - bobina	Personalize	24,45	586,80
150	60,00	FL	Papel Paraná 100x80cm	NILPEL	2,96	177,60
154	10,00	CX	Papel Vergê Plus 180 gr, cx c/ 30 fls		5,40	54,00
156	7,00	Uni	Papeleira articulável 3 degraus em acrílico em fume	Acrimet	44,25	309,75
161	105,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 40 mm de espessura.	DAC	2,55	267,75
163	105,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 55mm	DAC	2,78	291,90
164	190,00	Uni	Pasta de Plástico Transparente com elástico - fina	DAC	1,13	214,70
172	65,00	Uni	Pincel Atômico para quadro branco	Masterprint	1,45	94,25
173	642,00	Uni	Pincel Atômico ponta grossa chanfrada nas cores: azul, vermelho, verde e preto	Masterprint	1,30	834,60
179	620,00	Uni	Plástico 4 furos tamanho officio 02 p/ pasta catálogo	DAC	0,08	49,60
183	60,00	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 32mm	BRW	0,40	24,00
184	12,00	Uni	Quadro branco tamanho 0,90 x 1,20 mts	Cortiarte	53,00	636,00
187	10,00	Uni	Régua de madeira com 1m	Souza & Cia	4,50	45,00
193	51,00	Uni	Tinta para carimbo, unid. c/ 42 ml cores: azul, vermelho, verde e preto	RADEX	1,85	94,35
194	2,00	Uni	Tinta para pincel atômico (cores: azul, preto, vermelho e verde)	RADEX	2,78	5,56
195	50,00	Uni	Tinta para tecido - frasco c/ 37 ml diversas cores	Acrilex	2,00	100,00





# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

197	24,00	Uni	Massa para biscoit - 90 gr nas cores: vermelho, azul cobalto, amarelo ouro, laranja, amarelo pele, natural, verde folha, verde musgo, rosa escuro, preto e marrom	Acrilex	2,04	48,96
198	2,00	Uni	Massa para biscoit - 1 kg cor branca	Polycol	11,10	22,20
199	60,00	RL	Etiqueta auto adesiva - rolo 500 unidades de 3,0 x 1,0 cm	Artgraf	4,35	261,00
201	2.000,00	FLH	Papel Almoço c/ Pauta	Panamericana	0,08	160,00
					Total	23.183,82

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 23.183,82 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos);**

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	Nome da unidade
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	560	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

**3.6** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.7** – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

**3.8** – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

**3.9** – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO





- 4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- 4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22/07/2019 a 21/07/2020**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 30/2019;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 30/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;





c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**8.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

**8.2.1** - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**8.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cêú Azul;

**9.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

**9.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**9.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.4** – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**9.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 30/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.


11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Educação Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

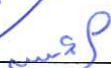
11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 22 de julho de 2019

  
GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

  
ROBERLEI LAUSCHNER  
Liderança Comércio de Papéis Ltda - ME

  
Cleonides Wolf da Silva  
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços